

**Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES
PODER EXECUTIVO**

LEI MUNICIPAL Nº 6.171, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2017.

AUTORIZA O MUNICÍPIO A
ABRIR CRÉDITO ESPECIAL NO
VALOR DE R\$ 187.771,91.

GUILHERME RECH PASIN, Prefeito Municipal de Bento
Gonçalves,

Faço saber que a Câmara Municipal de Bento Gonçalves
aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

Art. 1º É o Município de Bento Gonçalves autorizado a abrir um
crédito especial no valor de R\$ 187.771,91 (cento e oitenta e sete mil, setecentos e
setenta e um reais e noventa e um centavos), na unidade orçamentária que segue:

Órgão: 13 - SECR. MUN. DE HABITAÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL

Unidade: 10 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

Função: 08 - Assistência Social

Sub-Função: 244 - Assistência Comunitária

Programas: 0322 - Assistência Social Geral da População

Projeto/Atividade: 1326 - Construção e reformas de Centros de Atendimento e Centros
de Convivência

Recurso: 1151 - RECANTO AURORA

Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

187.771,91

Art. 2º Servirá de recurso para cobertura do crédito
especial descrito no artigo anterior, o superávit financeiro apurado na fonte de recurso
acima descrita.

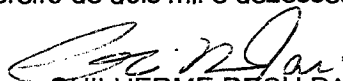
Art. 3º A abertura do crédito especial constante no art.
1º, se faz necessária devido ao princípio da competência, conforme Resolução CFC nº
1.282/2010.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua
publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO
GONÇALVES, aos vinte e um dias do mês de fevereiro de dois mil e dezessete.

Registre-se e Publique-se.

Gustavo Baldasso Schramm
Subprocurador-Geral do Município


GUILHERME RECH PASIN
Prefeito Municipal

Registrado (a) às 17h 06m
e publicado (a)
Em 22/02/17